



Jaboticatubas, 02 de agosto de 2023.

A
MED CENTER COMERCIAL LTDA
Rodovia JK 459, KM 99 S/N
Bairro Jardim Santa Edwirges
Pouso Alegre/MG
E-mail: editais@pousofarma.com.br

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^a. que o item 157 da Ata de Registro de Preços nº 296/2022 **foi cancelado**, conforme cópia da decisão em anexo.

Atenciosamente,

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



DESPACHO

A empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, no dia 27/07/2023, encaminhou à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas requerimento de cancelamento do item 157 - SULFADIAZINA DE PRATA EM CREME A 1 POR CENTO, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 296/2022, assinada em 29/12/2022, Processo Licitatório nº 112/2022 – Pregão nº 063/2022, sob o seguinte argumento:

“Trata de empresa que tem como objeto a DISTRIBUIÇÃO de medicamentos e produtos relacionados à saúde, atuando fortemente no fornecimento para o poder público, através de licitações.

Sua atuação depende diretamente de uma cadeia de fornecimento e serviços.

Via de regra, em situações normais, as entregas são realizadas por esta DISTRIBUIDORA dentro do prazo informado na respectiva ordem de fornecimento.

Nossa empresa foi vencedora do item em questão, entretanto, no decorrer do cumprimento contratual a empresa recebeu uma carta do Laboratório Prati Donaduzzi informando que os medicamentos SULFADIAZINA PRATA CR 30 G X 100 BG-VP, SULFADIAZINA PRATA CR 50 G X 50 BG-VP E SULFADIAZINA PRATA CR PT 400 G X 24 PTVP por decisões comerciais esta, e assim permanecem até a presente data, temporariamente suspenso, sem previsão, para retomada de sua comercialização. Segue carta em anexo.

Diante dos fatos narrados pela empresa requerente, torna-se evidente o surgimento de **fato superveniente e inesperado** que, por forças alheias à requerente, impossibilita o cumprimento do contrato oriundo do processo licitatório em epígrafe no que tange o item descrito acima, já que a empresa não possui em seu portfólio o medicamento de outra marca.

Sendo assim, com fulcro nos fatos e nos fundamentos invocados, fato esse superveniente, alheio às forças da requerente, requer o **cancelamento da Ata Registro de Preços 296/2022** liberando a empresa requerente de quaisquer ônus futuros, e o município para que adquira o item através de dispensa de licitação.”

Dessa forma, considerando que a Lei Municipal nº 2.227/2012, de 25 de junho de 2012, que regulamenta o Registro de Preços, dispõe:

Art. 30 - A Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata quando:

[...]

§ 2º - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.



A Administração não tem interesse em impor obrigação ao prestador do serviço que possa dificultar o fornecimento do item e, conseqüentemente, prejudicar o interesse público.

DECIDE:

Pelos fundamentos expostos, **CANCELAR o item 157** e conseqüentemente, a Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preços N°296/2022, assinada em **29/12/2022**, Processo Licitatório nº **112/2022** – Pregão nº **063/2022**.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 02 de agosto de 2023.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG